EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2018

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL		
Razão Social		CNPJ
Endereço	Número	Bairro
Cidade	Estado	CEP
E-mail	Telefone	Fax
Representante para contato		

Recebemos, o edital do pregão presencial da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO/SE, nesta data, cópia do edital da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

_____
Assinatura do Responsável

IMPORTANTE: Visando a comunicação futura entre este FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO e a(s) empresa(s) participante(s) do processo licitatório em epígrafe, solicito aos interessados o preenchimento do recibo de retirada do edital e remeta-o a Comissão Permanente de Licitação por e-mail licitacaopmssfrancisco@gmail.com. Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão repassadas a todos os licitantes que nos remeteram o presente recibo, ressaltando também que a não remessa exime o(a) Pregoeiro(a) de quaisquer responsabilidade acima mencionadas.

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA, DESTINADO À MERENDA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

- Reunião de Sessão Pública para Credenciamento, Recebimentos das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação.

  Data: 15/03/2018 HORÁRIO: 08:00h

Os horários previstos neste Edital terão como referência o horário local.

Através do endereço eletrônico: licitacaopmssfrancisco@gmail.com.

ANEXOS:

- I: Termo de Referência
- II: Modelo de Credencial / Procuração
- III: Modelo Declaração de Ciência e Concordância com Edital
- IV: Minuta da Carta Proposta de Preços
- IV – Anexo –A: Modelo de Carta da Proposta de Preços
- V: Modelo de Declaração CF/88
- VI: Declaração de Fatos Impeditivos
- VII: Minuta da Ata de Registro de Preços
- VIII: Minuta do Contrato

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J sob o nº 14.927.68/00001-06, situado a Rua São João, nº 937, Bairro Centro, Santana do São Francisco, por meio de seu(ua) Pregoeiro(a) Oficial, torna público para conhecimento das empresas interessadas que, em conformidade com a Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 051/2013, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 172/2011 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e demais legislação pertinentes a matéria, fará realizar a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA, DESTINADO À MERENDA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

2. DA REUNIÃO

2.1. A reunião para processamento da licitação dar-se-á no dia 15 de março de 2018, às 08:00h, na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Santana do São Francisco, localizada na Praça Sete de Setembro, s/n, Bairro Centro, Santana do São Francisco, Estado de Sergipe.

2.2. Maiores informações na Praça Sete de Setembro, s/n, Bairro Centro, Santana do São Francisco, Estado de Sergipe, ou pelo telefone (79) 3339-1336 ou pelo e-mail: licitacaopmssfrancisco@gmail.com.

2.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subseqüente, independentemente de nova comunicação.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas oriundas do objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos orçamentários previstos no Orçamento deste Município, quando pertinente a solicitação da(s) empresa(s) dos preços registrados a Ata de Registro de Preços.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar deste Pregão os interessados que estejam enquadrados na condição de microempresas e empresas de pequeno porte, quanto da apresentação da documentação, constantes deste edital e seus anexos, observando-se a seguinte forma:

4.2 Os interessados que atendam aos requisitos do edital, entretanto se enquadrem como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, poderão apresentar propostas de preços para o(s) item(ns) referente(s). No entanto, poderão participar da etapa de disputa. Tal procedimento tem por objetivo atender a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 172/2011 e viabilizar as condições e propostas que possam vir ser consideradas para efeito de julgamento, para a contratação

de empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP.

4.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte, interessada em participar do certame, deverá obrigatoriamente comprovar da condição que será efetuada nos termos do Art. 8º da Instrução Normativa nº 103, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30 de abril de 2007, mediante apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial, devidamente atualizada, emitida neste exercício e fora dos envelopes, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 com alterações pertinentes da Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 172/2011, sob pena de desclassificação da proposta.

4.4. Não será admitida a participação de licitantes:

a) Que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem as microempresas e empresas de pequeno porte estrangeiras que não funcionem no país e aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Santana do São Francisco, nos termos da legislação pertinente.

b) As empresas que não estejam enquadradas na condição de Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme preconiza a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 172/2011.

5. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

5.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto a(o) pregoeiro(a) por um representante que, devidamente, munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório (ANEXO II), venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se apresentando cópia da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante cópia do estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

5.3. Entende-se por documento credencial:

a) Estatuto/Contrato Social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) A Procuração com firma reconhecida, quando não se tratar de sócio ou proprietário da licitante, com a outorga de poderes específicos para que a pessoa a ser credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase do Pregão, formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção motivada para interpor recursos, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão:

b.1) A Procuração a que se refere a alínea anterior deverá também vir acompanhada de documento que comprove a legitimidade do outorgante para delegar poderes ao outorgado, quais sejam: Estatuto Social, Contrato Social/Ata da Assembleia de Eleição da Diretoria, ou Procuração Pública para praticar atos administrativos gerenciais em nome da empresa, sob pena do não credenciamento do outorgado.

5.4. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os

atos pertinentes a este Pregão.

5.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante/empresa;

5.6. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Propostas ou Documentação relativo a este Pregão, mantendo-se somente os valores da proposta de preços escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.7. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, para que possam usufruir dos benefícios legais, previstos nos termos da Lei Municipal nº 172/2011, Lei Complementar nº 123/2006, com alterações pertinentes à Lei Complementar nº 147/2014, se faz necessário, no ato do credenciamento, a comprovação das respectivas condições, observando o seguinte:

a) A Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada nos termos do Art. 8º da Instrução Normativa nº 103, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30 de abril de 2007, mediante apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial, devidamente atualizada, emitida neste exercício e fora dos envelopes.

5.8. CASO A EMPRESA NÃO SE APRESENTE PARA O CREDENCIAMENTO, NÃO PODERÁ OFERTAR LANCES, SENDO CONSIDERADO O VALOR DA SUA PROPOSTA DE PREÇOS.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. As propostas deverão ser datilografadas ou impressas via processamento eletrônico de dados, em língua portuguesa, em papel que identifique a empresa licitante, datadas, e assinadas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, sob pena de desclassificação e ainda conter, obrigatoriamente:

6.1.1. A proposta de preços deverá conter obrigatoriamente a discriminação dos produtos conforme mencionado neste instrumento, marca do(s) produto(s) e preços unitários e total(is) do(s) produto(s), em moeda corrente nacional;

6.1.1.1. A licitante deverá apresentar na proposta de preços a marca do(s) produto(s), ressaltando que caso não conste o item será desclassificado.

6.1.1.2. Estes preços são fixos e irreajustáveis e já deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas inerentes ao cumprimento da obrigação;

6.1.1.3. Os preços unitários somente poderão estar expresso em (02) duas casas decimais, sendo que o valor total também será em (02) duas casas decimais.

6.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data indicada no preâmbulo deste Edital;

6.1.2.1. As propostas que omitirem este prazo serão entendidas como válidas pelo período mínimo acima indicado.

6.2. As Propostas que possuírem pequenas incorreções poderão ser retificadas pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização do(a) Pregoeiro(a), a exemplo dos seguintes casos:

a) Serão corrigidos, automaticamente, pelo(a) Pregoeiro(a), quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, nas formas abaixo:

a1) Erro na multiplicação de preços unitários, pelas quantidades correspondentes – será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

a2) Erro na adição – será retificado conservando-se as parcelas correlatas, trocando-se o total proposto pelo total calculado;

a3) Ocorrendo discordância entre o preço unitário e o total de cada item – prevalecerá o primeiro;

a4) Ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

a5) Ausência de valor total e/ou global – o valor será o resultado da soma dos valores unitários;

b) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão;

c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados pelo representante legal presente à Sessão do Pregão.

6.3. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

6.3.1. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

6.3.2. Não atendam às exigências deste edital.

7. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

7.1. Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

7.2. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.3. Serão também desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis ou, preços excessivos, estes considerados os que exorbitarem da estimativa de custos, baseada no preço de mercado, previamente realizada pela Administração e norteadora da adequação da despesa.

8. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO, DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço de interesse do proponente e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a) e realizada de acordo com Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão (Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 051/2013), e em conformidade com este Edital e seus anexos, na data, local e horário indicado no preâmbulo deste edital.

8.1.1. O Decreto Municipal nº 051/2013 encontra-se a disposição dos licitantes no município de Santana do São Francisco/SE, na sede da comissão localizada na Praça Sete de Setembro, s/n, Bairro Centro, Santana do São Francisco, Estado de Sergipe.

8.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio (ANEXO II), poderes para

formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do art. 7, inciso V, do Decreto nº 51/2013, acima referido, e para a prática dos demais atos do certame.

8.3. Aberta à sessão, os interessados deverão apresentar declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO III).

8.3.1. Caso a empresa atenda a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação da CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, fora dos envelopes, conforme Art. 8º, Instrução Normativa 103, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30 de abril de 2007.

8.4. Declarada a abertura da sessão pelo(a) Pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços, em envelopes opacos e lacrados, contendo em suas partes externas a indicação do seu conteúdo como exemplificado abaixo:

MUNICÍPIO DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Razão Social da Empresa
Pregão Presencial nº 02/2018
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

8.5. Ao passo em que for procedendo às negociações e após a etapa final dos lances ser-lhe-á analisado o envelope contendo os documentos de habilitação da empresa, em envelopes opacos e lacrados, contendo em suas partes externas a indicação do seu conteúdo como exemplificado abaixo:

MUNICÍPIO DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Razão Social da Empresa
Pregão Presencial nº 02/2018
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.6. Os envelopes contendo as propostas de preço e demais documental de habilitação, ao passo que forem abertos, dar-se-á a vista a todos os presentes, oportunidade em que todos deverão rubricar a referida documentação.

8.7. Os recursos dos licitantes contra atos dos seus concorrentes e do(a) Pregoeiro(a), somente poderão ser formulados durante essa reunião.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Serão proclamados, pelo(a) pregoeiro(a), os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, definido no objeto deste edital, e as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas.

9.2. Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para etapa competitiva, ou seja, a fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

9.3. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.5. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente, pelo critério de menor preço, sendo a adjudicação efetuada por menor preço por item.

9.6. Em seguida o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, definido neste edital, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor definido no objeto deste edital e seus anexos, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, por menor preço por item.

9.9. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação, por item.

9.10. Ocorrendo quaisquer das situações previstas nos itens 9.6 e 9.9, poderá o(a) pregoeiro(a) negociar diretamente com o proponente para que possa ser auferido preço melhor.

9.11. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

9.12. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

9.13. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9.14. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

9.15. Em caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas, o(a) pregoeiro(a) convocará todas as proponentes empatadas para os lances verbais, promovendo-se sorteio entre os mesmos para definir ordem de lances.

9.15.1. Após a apresentação da oferta ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo(a) pregoeiro(a);

9.16. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 9.15 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.17. O(a) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.17.1. A(s) proponente(s) vencedora(s) deverá(ão), caso o(a) pregoeiro(a) julgue necessário, apresentar, para fins de testes e posterior homologação, seu(s) produto(s) para apreciação da nutricionista responsável pela elaboração do Termo de Referência, que apresentará por escrito e anexado ao processo relatório da análise do produto com parecer favorável ou não quanto à aquisição.

9.17.2. Caso o parecer seja desfavorável, a apreciação se fará ao segundo colocado e assim sucessivamente. As amostras deverão ser apresentadas na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, localizada na Rua São João nº 937,

Santana do São Francisco, Estado de Sergipe, no horário das 08:00h (Oito) às 12:00h (doze), no prazo de 03 (três) dias úteis após a solicitação.

9.18. Para demais, procedimentos pertinentes ao julgamento das propostas observar-se-á o disposto na legislação pertinente, citada no preâmbulo deste edital.

10. HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

10.1 - Para habilitação na presente licitação, as licitantes apresentarão documentação relativa a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, conforme abaixo:

10.1.1 – Habilitação Jurídica:

10.1.1.1 – Cédula de Identidade do(s) responsável(is) Legal(is) da Empresa;

10.1.1.2 – Registro comercial no caso de empresa individual;

10.1.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos ou sua consolidação, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.1.4 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.1.5 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.1.6 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2 – REGULARIDADE FISCAL:

10.1.2.1 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

10.1.2.3.1 – A Certidão da Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), de acordo com a PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/2014, comprova a regularidade com a Fazenda Federal e a Previdência Social (INSS).

10.1.2.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10.1.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

10.1.2.6 - Para àquelas certidões que não contiverem prazo em seu corpo a Comissão considerará o prazo de validade de 30 (trinta) dias contando-se da data de sua emissão.

10.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1.3.1 – Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado compatível com o objeto da licitação.

10.1.3.2 – Licença de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária do Município sede da Licitante ou Estadual.

10.1.3.2.1 – Caso a licitante esteja sediada fora do Estado de Sergipe, deverá apresentar Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária da sede ou domicílio da sua localidade.

10.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.1.4.1. Certidão negativa de concordata, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

10.1.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, já exigíveis e apresentados na forma da Lei e que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à apresentação de balancetes ou balanço provisórios, e, se encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, poderá ser atualizado seus valores por índices oficiais. A comprovação da boa situação financeira será verificada através do cálculo do(s) seguintes(s) índice(s) contábil(eis): índice de liquidez geral igual ou maior do que 1 (um) (art. 31, I e §5º da Lei nº. 8.666/93).

10.1.4.3. Estes índices deverão ser calculados e demonstrados, em documento, pelos licitantes de acordo as técnicas correntes de contabilidade, segundo a fórmula:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}} \geq 1$$

10.1.5 – OUTROS ELEMENTOS:

10.1.5.1 – Comprovante do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante ANEXO V do edital;

10.1.5.2 – Declaração de Fatos Impeditivos nos moldes do ANEXO VI;

10.2. Para efeito das microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.2.1. No caso da licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de licitante vencedora certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do parágrafo primeiro do art. 43 da LCP no 123/2006, com

vista à contratação.

10.2.2. A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2.3. O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, somente é aplicável no que concerne aos documentos relativos a Regularidade Fiscal, conforme previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e Art. 29, inciso I a IV da Lei 8.666/93.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

11.1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE para prestar quaisquer serviços relativos ao atendimento do objeto deste contrato;

11.1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

11.1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

11.1.4 - A CONTRATADA assume exclusivamente como seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, incluindo o transporte e tudo que se fizer necessário à boa e perfeita entrega, incluindo também, quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

11.1.5 – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA.

11.1.6 - O transporte dos produtos deverá ser feito em caminhões fechados com temperatura adequada, atendendo as exigências da ANVISA.

11.1.7 - O cronograma de entrega dos produtos será elaborado pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

11.1.8 - À CONTRATANTE caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma não atenda as exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens.

11.1.9 - Não será permitida substituição de produtos ou marcas sem autorização prévia do Fundo Municipal de Assistência Social. Caso ocorra a empresa será multada e poderá até ter seu contrato cancelado.

12. INSTRUÇÕES E NORMAS PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

12.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no Art. 8º do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão (Decreto Municipal nº 051/2013), devendo ser encaminhada e protocolada junto à Equipe de Pregão da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO, na Praça Sete de Setembro, s/n, Bairro Centro, Santana do São

Francisco, Estado de Sergipe, CEP 49.985-000, no horário das 08 h às 14h, de segunda a sexta-feira.

12.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.2. Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso.

12.3. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

12.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Se não reconsiderar sua decisão o(a) pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente, informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.6. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser encaminhados a Equipe de Apoio no endereço já mencionado, no horário de 08h às 12h, de segunda a sexta-feira.

12.7. Os autos permanecerão na sala da Equipe com vista franqueada aos interessados.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA:

13.1. O órgão gerenciador do Município de Santana do São Francisco, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, respeitada a ordem de classificação e quantidade de fornecedores a serem registrado(s), convocará o(s) interessado(s) para assinar(em) a Ata de Registro de Preços – ARP - ANEXO VII, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo a convocada solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

13.2. Será(ão) registrado(s) na ata de registro de preços o(s) preço(s) e quantitativo(s) do(s) licitante(s) vencedor(es), bem como, será(ão) registrado(s) em anexo próprio, o(s) preço(s) do(s) demais licitante(s) que expressaram seu interesse tiver em aceitar cotar seu(s) produto(s) em valor(es) igual(is) ao(s) do(s) licitante(s) mais bem classificado(s).

13.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços resultante desta licitação não poderá ser superior a 01 (um) ano.

13.4. Na Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços, inclusive para fins de pagamento da nota fiscal/fatura.

13.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas de preços do presente certame sem que haja convocação para assinatura da ARP, fica(m) a(s) licitante(s) liberada(s) dos compromissos assumidos.

13.5.1. Se, por motivo de força maior, a formalização e assinatura da ata de registro de preços não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias e, caso persista o interesse do Município de Santana do São Francisco, este poderá solicitar prorrogação da validade acima referida, a critério da Administração

Pública.

13.5.2. É facultado à Administração quando o convocado não assinar a ata de registro de preços convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação legal prevista na Lei nº 8666/1993.

13.6. A Ata de Registro de Preço decorrente deste certame ordenará a classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados constituindo-se em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas no referido instrumento, conforme disposto na legislação pertinente e Decreto Municipal n.º 20/2013.

13.7. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.7.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento/prestação em igualdade de condições.

13.7. A Ata de Registro de Preços – ARP poderá ser objeto de alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº. 02 de 01 de janeiro 2013 e demais legislações pertinentes.

13.10. O edital e a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) passam a integrar a Ata de Registro de Preços, para os efeitos legais.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE

14.1. CABE AO ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos e serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da ARP e do contrato e retirada da nota de empenho;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a

familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

14.2. CABE AO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

a) Indicar gestor do contrato nos termos das disposições previstas no art. 67 da lei nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 20/2013, estando o gestor do contrato indicado no ANEXO I DO EDITAL.

b) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após a conclusão deste certame.

c) Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

d) Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;

e) Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;

f) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

g) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

15. DA REVISÃO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

15.1. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de validade da ARP, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, de acordo com os Decretos Municipais e legislações pertinentes.

15.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao órgão gerenciador, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para definir o novo valor de forma compatível ao mercado.

15.2.1. A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária da Ata de Registro de Preços - ARP, nas seguintes condições:

a) Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II “d” e § 2°, da Lei n° 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por

motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

b) Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

15.2.2. Em seu pedido de revisão, a(s) detentora(s) da ARP deverá(ão) demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante no item na sua proposta, através de Planilha de Custos contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

15.2.3. Deverá ainda, instruir seu pedido com documentos, tais como: tabela de preços dos órgãos competentes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do Contrato e Planilhas de Custos comparativas entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do Contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

15.3. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

15.4. A administração reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro procederá a revisão do(s) preços da ARP, mediante apostila.

15.5. Independente de solicitação a Administração deverá convocar a detentora da ARP para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta em virtude da redução dos preços de mercado, a qual também pode ser mediante Apostilamento.

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

a) Por iniciativa da Administração, quando:

I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

II. Não retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.

VII. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

16.2. O cancelamento de registro nas hipóteses acima elencadas, assegurados o

contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.

17. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

17.1. O órgão gerenciador do Município de Santana do São Francisco, a através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de classificação e quantidade de fornecedores a serem registrado(s), poderá convocar a(s) empresa(s) detentora(s) da ARP para assinar(em) o contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo a convocada solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

17.2. A(s) detentora(s) da ARP, quando convocada(s), estará (ão) obrigada(s) a assinar o contrato, ou instrumento equivalente expedido nas condições estabelecidas neste edital, nos seus Anexos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

17.3. Caso a(s) convocada(s) não assinar(em) o Termo de Contrato, não retirar (em) ou aceitar(em) o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos no item 17.1 deste edital, é facultado ao órgão gerenciador, em atenção ao disposto no item 13., convidar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação legal prevista na Lei nº 8.666/1993.

17.4. Se, por motivo de força maior, a formalização e assinatura da ata do contrato ou de instrumento equivalente, não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias e, caso persista o interesse do Município de Santana do São Francisco, este a critério poderá solicitar prorrogação da validade acima referida.

17.5. No ato da assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

17.6. O prazo de vigência contratual será 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, respeitado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços e a vigência dos respectivos créditos orçamentários, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

17.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação que rege as licitações, sendo assegurado ao beneficiário da ARP à preferência de contratação em igualdade de condições.

17.8. O edital, a proposta da licitante e a Ata de Registro de Preços, passam a integrar o contrato, ordem de compra ou instrumento equivalente para todos os efeitos legais.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

18.1. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis,

contados da convocação;

18.2. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

18.3. Responsabilizar-se pela entrega do(s) produto(s) e pelo fornecimento e ou prestação dos serviços licitados em prazos, condições e características estipulados no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, sob pena de aplicação das penalidades e sanções prevista.

18.4. Responder por todos os ônus referentes às atividades ora contratadas, tais como encargos e contribuições sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados, seguro obrigatório, taxas e multas que incidirem no fornecimento e demais despesas operacionais, administrativas e legais.

18.5. Comunicar, formal e imediatamente, ao gestor contratual de eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível (no máximo vinte e quatro horas de ocorrência do fato).

18.6. Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora.

18.7. Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor contratual, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas.

18.8. Indenizar a CONTRATANTE por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à Fornecedora.

18.9. Não transferir de responsabilidade da Fornecedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros.

18.10. Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame.

19. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

19.1. O contrato poderá ser alterado, mediante a celebração de termos aditivos, conforme dispõe o art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e rescindido unilateralmente pela Administração na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 77 a 80, da referida Lei, em sua redação atual, ou, de comum acordo entre as partes, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

20. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

20.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a

impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;

e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

g) O desatendimento das determinações regulares de servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração, de serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

n) A suspensão da execução contratual, por ordem escrita da administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte dias), salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação, da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela administração decorrente do fornecimento, ou parcelas deste, já recebido ou executado, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação, da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p) Descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

20.2. Quando a rescisão ocorrer com base na alínea “o” deste item sem que haja culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, os quais devem ser devidamente comprovados.

20.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

20.4. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a

adjudicatária:

a) Atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo previsto neste edital;

b) Falir ou dissolver-se;

c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência do órgão gerenciador.

d) Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão.

20.5. Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

20.6. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

21.1. A despesas decorrentes do objeto desta licitação correrá à conta do Município de Santana do São Francisco, quando pertinente a solicitação da(s) empresa(s) dos preços registrado na Ata de Registro de Preços.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1. Ficará impedida de licitar, firmar ARP e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) Deixar de assinar ARP/Contrato;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;

c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Fizer declaração falsa;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

22.2. Iniciada a sessão do Pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e o proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como se vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ele propostas inicialmente, estará sujeito, de acordo com a gravidade da falta e a critério do Município, às seguintes sanções administrativas:

a) Advertência;

b) Multa na forma prevista no item 22.3;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.3. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado, devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 22.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ou cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente;

22.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

23. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO – ARP / CONTRATO

23.1. Em conformidade com disposto no Termo de Referência – Anexo I deste edital, nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto e prestação de serviços, para efeito de posterior verificação da respectiva conformidade com a especificação pretendida;

b) Definitivamente, em até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido e os serviços prestados encontram-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.

23.2. O fornecimento do objeto desta licitação será parcelado, de acordo com a necessidade da Administração, para o qual será emitida Ordem de Fornecimento.

23.3. A fornecedora/contratada deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

23.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os objetos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

23.5. O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

23.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

24. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REFORMULADA

24.1. A proposta ajustada (reformulada) ao lance final da(s) licitante(s) vencedora(s) deverá ser remetidos na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO, para o seguinte endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO, PRAÇA SETE DE SETEMBRO, S/N, BAIRRO CENTRO, SANTANA DO SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE – CEP 49.985-000, NO PRAZO ESTIPULADO PELO(A) PREGOEIRO(A) EM SESSÃO PÚBLICA.

24.2. A proposta e/ou documentos remetidos deverão ser encaminhados em original ou

por cópia autenticada.

24.3. O prazo para encaminhar a referida proposta reformulada será de 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS após o encerramento da fase de habilitação.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. É facultado ao Pregoeiro(a) oficial, auxiliado pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase da licitação, às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

25.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições de participações deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93;

25.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial e membros da equipe de apoio lotados na CPL, situada à Praça Sete de Setembro, s/n, Bairro Centro, Santana do São Francisco, Estado de Sergipe, pelo telefone (079) 3339-1336;

25.4. Como meio de assegurar a celeridade pretendida pela legislação pertinente, solicitamos aos interessados que, tendo conhecimento dos termos deste edital nos locais acima indicados, informe os dados da empresa ao Município, diretamente na Comissão ou através do endereço eletrônico licitacaopmssfrancisco@gmail.com;

25.5. Todos os anexos deverão ser feitos em estrita observância aos modelos e especificações constantes neste Edital e em papel timbrado da empresa, como os seguintes dados: endereço completo, nº CNPJ, nº Insc. Estadual, tel/ fax);

25.6. Não será concedido prazo ao licitante para apresentação de documentos exigidos neste Edital e não apresentados em momento oportuno;

25.7. Os interessados que desejarem cópias do presente Edital e/ou tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos seus termos serão atendidos pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Equipe de Apoio no endereço citados no preâmbulo deste Edital ou pelo e-mail licitacaopmssfrancisco@gmail.com;

25.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor;

25.9. O Município de Santana do São Francisco reserva-se ao direito de anular a presente licitação, por ilegalidade, ou revogá-la, conveniência ou oportunidade.

Santana do São Francisco/SE, 02 de março de 2018.

José Claudionor Silveira Filho
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:
Aquisição de gêneros alimentícios com entrega de forma parcelada, destinado à merenda para o fundo municipal de assistência social, conforme especificações constantes do termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA:
Uma alimentação suplementar de qualidade é um instrumento fundamental para a recuperação de hábitos alimentares saudáveis e, sobretudo, para a promoção da segurança alimentar dos grupos de Convivência e Sociabilidade geracionais e intergeracionais para crianças, adolescentes, jovens e idosos de acordo com a Portaria nº 442/2005. Assim sendo, este breve relato busca apresentar a necessidade de adquirir gêneros alimentícios para os usuários dos serviços Sócioassistênciais proposto pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS).

A necessidade dos gêneros alimentícios tem o objetivo de garantir uma alimentação, que contribua com o desenvolvimento saudável dos usuários dos Serviços da Secretaria de Assistência Social, assim como a manutenção da qualidade de vida destes. Haja vista que não basta a estes estarem livre de doenças para serem considerados ou sentir-se saudáveis.

Acredita-se que promover uma alimentação suplementar de qualidade é trabalhar na busca por um futuro saudável, porque bons níveis de desenvolvimento também são resultados de usuários bem alimentados e aptos a desenvolver todo o seu potencial socioeducativo.

Uma merenda saudável e nutritiva é, nesse sentido, base para o crescimento das gerações que construirão o futuro deste país.

Considerando a grande importância da presença da alimentação suplementar no desenvolvimento dos usuários; faz-se necessária a aquisição de gêneros alimentícios para que não interfira no desenvolvimento socioeducativo e de sociabilidade, uma vez que, a situação econômica dos usuários do município compromete a alimentação do dia-a-dia de cada um, tendo a merenda como uma das principais refeições.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND	QTDE	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
01	ABOBORA, in natura de 1ª qualidade.	Kg	60	R$ 2,50	R$ 150,00
02	ACHOCOLATADO: Ingredientes Básicos: Cacau e açúcar, malto dextrina, sal, aroma de baunilha e estabilizante lecitina de soja. Sem adição de leite em pó ou soro de leite. Não deverá apresentar (problemas com homogeneidade, diluição inadequada, excesso de açúcar, misturas inadequadas ao produto), presença de impurezas, formação de grumos, cheiro forte e intenso, coloração escura ou clara não característica, sabor alterado por mistura e peso insatisfatório. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em polietileno, latas	KG	300	R$ 13,28	R$ 3.984,00

	de flandres ou potes plásticos bem vedados de até 1 Kg. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.				
03	AÇÚCAR CRISTAL: Produto processado da cana-de-açúcar com moagem NÃO REFINADA, coloração escurecida característica do produto. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração e misturas e peso insatisfatório Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno leitoso ou transparente, atóxica. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	KG	500	R$ 9,90	R$ 4.950,00
04	ADOCANTE 100 ML, o produto, devera ter a marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, além do registro no Ministério da Agricultura e / ou Ministério da Saúde.	UND	50	R$ 2,59	R$ 129,50
05	ALHO NACIONAL: de primeira qualidade com prazo de validade de até três meses sob refrigeração de 07 a 30 dias em temperatura ambiente, bem formado, limpo, de coloração própria, com superfície praticamente lisa, livre de danos mecânicos, fisiológico de pragas e doenças, isento de substâncias nocivas a saúde.	KG	20	R$ 12,29	R$ 245,80
06	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 : Arroz beneficiado polido Tipo1, acondicionado em saco polietileno transparente, fechado hermeticamente, com 1 Kg. Prazo de validade: 12 meses. tipo 1, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo de 14% de umidade, devendo também apresentar coloração típica do processo de industrialização, grãos íntegros e soltos após cozimento, deverá Seguir Normas Técnicas Especiais descritas na Resolução CNNPA nº. 12/78, o produto deverá estar acompanhado do Certificado de Classificação.	KG	400	R$ 3,07	R$ 1.228,00
07	BANANA PRATA: de 1ª qualidade, in natura, pesando entre 120 e 130 gramas cada, com validade de 1 a 7 dias em temperatura ambiente e de 2 a 30 dias sob refrigeração. Em pencas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	33	R$ 5,15	R$ 169,95
08	BATATA INGLESA: de primeira apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o	KG	100	R$ 2,25	R$ 225,00

	transporte e a conservação em confições adequadas para o consumo. Com ausência da sujidades, parasitas e larvas.				
09	BISCOITO CREAM CRACKER: Biscoito salgado tipo Cream Cracker, contendo basicamente farinha de trigo, gordura Vegetal hidrogenada, Sal, amido de milho. Deve apresentar sabor característico o e agradável. Acondicionados nas embalagens primarias em pacotes de 400 grs. deverá conter no rotulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 6 meses.	PCT	500	R$ 4,24	R$ 2.120,00
10	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO: Tipo Maisena ou Leite contendo basicamente farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho. Deve apresentar sabor característico e agradável. Embalagem primária: pacotes de 400g. Líquido, devidamente identificado conforme determina a legislação. Data de fabricação e validade. Prazo mínimo de validade de 6 meses.	PCT	500	R$ 3,00	R$ 1.500,00
11	BOLO DE ROLO GOIABADA: bolo tipo rocombole - massa preparada com farinha de trigo, ovos, fermento, manteiga e leite e acondicionadas em embalagem individualizada (BOPP). E embalada em papelão. PRAZO DE VALIDADE: de acordo com Resolução 12/78 da CNNPA. ROTULAGEM: Seguir a Resolução - RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados). TRANSPORTE: O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	UNID	500	R$ 22,60	R$11.300,00
12	BROA DE MILHO RECHEADA: Broa de Milho com recheio de goiabada, com 50gr, acondicionadas em embalagem individualizada. Com prazo de validade de 30 dias. Deverá conter no rótulo ou Impresso na embalagem os dados do fabricante e prazo de validade.	UND	1.500	R$ 1,00	R$ 1.500,00
13	CAFÉ MOÍDO: Produto devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído. Embalado a vácuo em pacote de 500g. Peso líquido, conforme determina a legislação e com selo da ABIC. Prazo mínimo de validade de 4 meses.	PCT	100	R$ 7,98	R$ 798,00
14	CARNE BOVINA MOIDA (1ª QUALIDADE) Carne bovina moída de 1ª qualidade, congelada, contendo no máximo 20% de gordura, embalada em saco plástico de polietileno, apropriados, de acordo com as normas do Ministério da Agricultura. Prazo de validade de 48 horas sob refrigeração, e congelamento de 1 (um) ano.	KG	200	R$ 23,97	R$ 4.794,00
	CARNE BOVINA SALGADA: charque	KG	3000	R$ 19,30	R$57.900,00

15	bovino dianteiro. Alimento obtido pela salga das porções musculares comestíveis da carne bovina, embaladas vácuo com ausência de tecidos inferiores (aponevroses, cartilagens), e produzido em estabelecimento sob inspeção federal. Isentos de sujidades, parasitas e material estranho, acondicionado em Pct de 1 kg. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido para o produto.				
16	CARNE DE BOI DE 1ª. QUALIDADE (COXÃO MOLE), resfriada ou congelada, acondicionado em saco plástico de polietileno apropriado, de acordo com as normas do Ministério da Agricultura, em pacotes de 1 kg com prazo de validade de 48 horas sob refrigeração, e congelamento de 1 (um) ano.	KG	100	R$ 27,10	R$ 2.710,00
17	CEBOLA BRANCA: 1° qualidade - Aparência fresca e sã, perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, doenças, brotos, terra aderente, sujidades e defensivos agrícolas. Peso e tamanho uniforme, com boa apresentação. Cebola branca média de 1ª qualidade, com validade de até 3 meses sob refrigeração e de 7 a 30 dias em temperatura ambiente.	KG	100	R$ 3,60	R$ 360,00
18	CENOURA: média de 1ª qualidade, com validade de até 3 meses sob refrigeração e de 7 a 30 dias em temperatura ambiente. Deve apresentar sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, devendo ser bem desenvolvidas, acondicionada em caixa de madeira Seguir Normas Técnicas Especiais descritas na Resolução CNNPA nº. 12.	KG	100	R$ 5,00	R$ 500,00
19	CHÁ SOLÚVEL, embalado em caixas contendo 10 sachês, com peso líquido de 13 g, nos sabores: erva cidreira	UND	100	R$ 6,00	R$ 600,00
20	CHÁ SOLÚVEL, embalado em caixas contendo 10 sachês, com peso líquido de 13 g, nos sabores: erva camomila	UND	100	R$ 6,51	R$ 651,00
21	CHÁ SOLÚVEL, embalado em caixas contendo 10 sachês, com peso líquido de 13 g, nos sabores: erva doce.	UND	100	R$ 6,00	R$ 600,00
22	CHÁ SOLÚVEL, embalado em caixas contendo 10 sachês, com peso líquido de 13 g, nos sabores: erva chá verde.	UND	100	R$ 2,80	R$ 280,00
23	CHUCHU: de 1ª qualidade, com validade de até 3 meses sob refrigeração e de 7 a 30 dias em temperatura ambiente. De boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, livre de enfermidades, sem danos físicos e mecânico acondicionado em embalagem apropriada.	KG	30	R$ 4,20	R$ 126,00
24	COLORIFICO EM PÓ: acondicionado em embalagem de polietileno transparente, fechado hermeticamente. Na embalagem	UND	2000	R$ 0,61	R$ 1.220,00

	individual de 100g deverá conter no rotulo os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. A validade deverá ser de 11 meses.				
25	CONDIMENTO MISTO: contendo na sua composição: 70% de cominho e 30% de pimenta. acondicionado em embalagem de polietileno transparente, fechado hermeticamente. Na embalagem individual de 100g deverá conter no rotulo os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 11 meses na data da entrega.	UND	2000	R$ 2,25	R$ 4.500,00
26	EXTRATO DE TOMATE: Embalagem de 270 g - Produto resultante da concentração da polpa de tomates maduros, sem pele, sem semente, por processo tecnológico adequado. Ingredientes: tomates selecionados, açúcar e sal. O produto deverá estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Característica: Aspecto - massa espessa tipo pasta, cor vermelha; cheiro próprio; sabor próprio. O produto não poderá conter sujidades, parasitas e larvas. As latas deverão ter o revestimento interno apropriado e não poderão estar amassadas, enferrujadas ou quaisquer outros aspectos que alterem a qualidade do produto. O produto deverá rigorosamente respeitar a legislação vigente. A validade deverá ser de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega.	UND	840	R$ 5,24	R$ 4.401,60
27	FARINHA DE MANDIOCA Farinha de mandioca tipo 1, seca, fina, branca, acondicionada em saco polietileno transparente fechado hermeticamente, pacote de 01 kg., contendo no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá estar acompanhado do Certificado de Classificação do Ministério da Agricultura. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido para o produto.	PCT	50	R$ 8,49	R$ 424,50
28	FARINHA DE MILHO FLOCADA: Obtida de grãos de milho, flocada. Grãos sadios e limpos. Cor e sabor característicos devendo obedecer à legislação vigente, embalada em pacotes de 500g. Prazo mínimo de validade de quatro meses e data de fabricação de até 30 dias.	PCT	500	R$ 3,40	R$ 1.700,00
29	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO: características Técnicas: Tipo 1. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada, nem rançosa. Especificidade de uso: Preparo de pães caseiros diversos, bolos e biscoito. Não	PCT	50	R$ 4,28	R$ 214,00

	deverá apresentar cor escura ou mistura co outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas, nem rendimento insatisfatório. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente, atóxica, bem vedada, contendo 1kg. Prazo de validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem dve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais				
30	FEIJÃO CARIOQUINHA: Feijão carioquinha tipo 1, acondicionado em saco de polietileno transparente fechado hermeticamente, pacote 1 kg, devendo conter no rótulo ou impresso na embalagem o prazo de validade. O produto deverá estar acompanhado do Certificado de Classificação do Ministério da Agricultura. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido para o produto.	PCT	500	R$ 6,50	R$ 3.250,00
31	FRANGO (PEITO): Frango em Cortes peito de frango, congelado, in natura, acondicionado em saco plástico de polietileno, apropriado de acordo com as normas do Ministério da agricultura com prazo de validade de 12 meses. Deverá ser apresentado Laudo de Inspeção Sanitária do Estabelecimento e o produto deverá possuir carimbo do SIF ou SIE. Transportar até a entrega final em condições de temperatura adequada. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido para o produto.	KG	600	R$ 13,97	R$ 8.382,00
32	FRANGO DE 1ª QUALIDADE: Frango congelado, in natura, acondicionado em saco plástico de polietileno, apropriado de acordo com as normas do Ministério da agricultura com prazo de validade de 12 meses. Deverá ser apresentado Laudo de Inspeção Sanitária do Estabelecimento e o produto deverá possuir carimbo do SIF ou SIE. Transportar até a entrega final em condições de temperatura adequada. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido para o produto.	KG	500	R$ 11,05	R$ 5.525,00
33	GOIABA, in natura de 1ª qualidade.	kg	30	R$ 5,90	R$ 177,00
34	LARANJA PERA: Tipo pera com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, odor e sabor estranho. Peso por unidade de aproximadamente 150g.	KG	33	R$ 4,00	R$ 132,00
35	LEITE DE COCO: natural, concentrado, homogeneizado, de 500ml. Contendo no rótulo ou impresso na embalagem os dados dos fabricantes, data de fabricação e prazo de validade.	UND	800	R$ 8,92	R$ 7.136,00

36	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO: Leite em pó integral instantâneo com teor de gordura maior ou igual a 26%, contendo açúcares, proteínas e outras substâncias minerais, de cor branca amarelada, sabor e odor agradável, não rançoso, sem grumos, sem substâncias estranhas macro e microscópicamente visíveis. Acondicionado em saco polietileno e fechado herméticamente, com até 200 grs. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Apresentar Ficha Técnica do Produto. Deverá possuir carimbo do SIF ou SIE. LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO - 200 GRS.: Leite em pó integral instantâneo com teor de gordura maior ou igual a 26%, contendo açúcares, proteínas e outras substâncias minerais, de cor branca amarelada, sabor e odor agradável, não rançoso, sem grumos, sem substâncias estranhas macro e microscópicamente visíveis. Acondicionado em saco polietileno e fechado herméticamente, com até 200 grs. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Apresentar Ficha Técnica do Produto. Deverá possuir carimbo do SIF ou SIE. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido para o produto. A rotulagem deve conter no	PCT	500	R$ 4,60	R$ 2.300,00
37	LINGUIÇA CALABRESA Linguiça calabresa de 1ª qualidade, fresca, acondicionada em embalagem à vácuo, kg, prazo de validade mínimo de 180 dias a contar da data de entrega.	KG	300	R$ 12,97	R$ 3.891,00
38	MAÇÃ VERMELHA DE 1ª QUALIDADE	KG	33	R$ 4,91	R$ 162,03
39	MACARRAO SÊMOLA TIPO ESPAGUETE: Macarrão sêmola tipo espaguete, embalado pacote em polietileno transparente fechado hermeticamente, com 500 grs., contendo no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido para o produto.	PCT	500	R$ 6,78	R$ 3.390,00
40	MARGARINA COM SAL: Potes de 500 g - Mínimo de 65% de lipídios,pote intacta de 500gr, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 4 meses na data da entrega.	UND	50	R$ 8,50	R$ 425,00
41	MILHO PARA MUNGUZA: Milho para mungunzá tipo 1, acondicionado em saco de	PCT	50	R$ 3,97	R$ 198,50

	polietileno transparente hermeticamente fechado, pacote com 500 grs., contendo no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá estar acompanhado do Certificado de Classificação do Ministério da Agricultura. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido para o produto.				
42	MILHO PARA PIPOCA: Milho para pipoca tipo 1 , acondicionado em saco de polietileno transparente Hermeticamente fechado, pacote com 500 grs., contendo no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá estar acompanhado do Certificado de Classificação do Ministério da Agricultura. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade Estabelecido para o produto.	PCT	50	R$ 3,25	R$ 162,50
43	MISTURA À BASE DE MILHO PARA O PREPARO DE MINGAU sabores baunilha, chocolate e morango. Tipo cremogema. Embalagem de 500g cada.	PCT	100	R$ 4,42	R$ 442,00
44	OLEO VEGETAL DE SOJA: Óleo de soja refinado, fluído, puro, envasado em recipiente de 900 ml, adequado para condições previstas de armazenamento e que confira uma proteção apropriada contra contaminação, definida na Resolução nº 22/177-MS. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Apresentar Ficha Técnica e Análise Laboratorial do Produto. Seguir as características mínimas de qualidade descritas na Resolução nº 482 de 23/09/99, (republicada dia 20/06/2000. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido para o produto.	LT	300	R$ 4,88	R$ 1.464,00
45	OVO DE GALINHA (MEDIO): Ovo de galinha branco, médio, acondicionado em embalagem apropriada com 1 dúzia ou bandeja com 30 unidades, e com prazo de validade de 20 dias. Deverá ser apresentado Laudo de Inspeção Sanitária do Estabelecimento. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido para o produto.	DZ	100	R$ 6,00	R$ 600,00
46	PAO TIPO HOT DOG - 50GRS: Pão massa fina tipo Hot Dog, acondicionados em sacos plásticos de polietileno, de 50 grs. cada, embalagem individualizada, e com prazo de validade de 10 dias. Deverá ser apresentado Laudo de Inspeção Sanitária do Estabelecimento. Seguir Normas Técnicas Especiais descritas na Resolução	UND	2.000	R$ 0,52	R$ 1.040,00

	CNNPA nº 12, publicada no D.O. de 24/07/78 e Resolução - RDC nº 90, de 17 de outubro de 2000. Apresentar Ficha Técnica e Análise Laboratorial e data de fabricação na embalagem. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido para o produto.				
47	PIMENTÃO VERDE, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	50	R$ 7,84	R$ 392,00
48	POLPA DE FRUTAS: Embalagem de 1 Kg. Apresentar laudo de análise microbiológica. Selo do órgão fiscalizador. Apresentar na embalagem datas de fabricação e validade conforme legislação. Deverá ser entregue com no mínimo de 6 meses de validade a partir da data de entrega. Apresentar na embalagem, rótulo com composição e valor nutricional. A temperatura de entrega de congelamento (-12oC). SABOR: ACEROLA, GOIABA, MARACUJÁ, PITANGA, CAJA E MANGA.	KG	500	R$ 13,62	R$ 6.810,00
49	SAL REFINADO IODADO: Sal refinado iodado, acondicionado em saco polietileno transparente hermeticamente fechado, com até 1 kg, contendo no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Seguir orientações descritas no Decreto nº 75.697, de 06/05/75, Portaria nº 218, de 24/03/99, Resolução - RDC nº 28, de 28/03/00 e Resolução - RE nº 84, de 18/07/00. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido para o produto.	KG	200	R$ 2,14	R$ 428,00
50	SALSICHA: Tipo Hot Dog, produto a base de carne bovina com condimentos triturados e cozidos. O produto deverá estar acondicionado em sistema cry-o-vac, pesando até 2,5 a 3 (três) kg por embalagem. As embalagens devem conter especificações do produto conforme a legislação vigente e seguir os padrões microbiológicos estabelecidos pela Resolução RDC nº12 de 02/01/01 ANVISA/MS.	KG	300	R$ 8,29	R$ 2.487,00
51	TOMATE: Sem danificações físicas, casca integra e lisa, cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão. Seguir Normas Técnicas Especiais descritas na Resolução CNNPA nº 12, publicada no D.O. de 24/07/78.	KG	100	R$ 6,95	R$ 695,00
52	VINAGRE DE ALCOOL: Vinagre de álcool, acondicionado em garrafa plástica com 500 ml, contendo no rótulo ou impresso na	UND	130	R$ 4,20	R$ 546,00

	embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Apresentar Ficha Técnica e Análise Laboratorial do Produto. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido para o produto.				
VALOR TOTAL				**R$ 159.316,38**	

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas oriundas do objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos orçamentários previstos no Orçamento deste Município, quando pertinente a solicitação da(s) empresa(s) dos preços registrados a Ata de Registro de Preços.

5. AMOSTRAS E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO:

5.1. A licitante que cotar os itens que se referem a gêneros de origem animal deverá apresentar o Certificado do Serviço de Inspeção Federal – SIF/DIPOA emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou o Certificado do Serviço de Inspeção Estadual – SIE/SE emitido pela EMDAGRO, do fabricante do produto ofertado.

5.2. A comprovação da inspeção do fabricante pelo Serviço Federal – SIF poderá ser feita, também, através de consulta à internet, no site do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, desde que a licitante apresente a ficha de estabelecimento nacional com a demonstração da área de atuação e a categoria/classe que a empresa se encontra registrada.

5.3. Os endereços eletrônicos para consulta do SIF/DIPOA são os seguintes:
http://sigsif.agricultura.gov.br/sigsif_cons/!ap_estab_nacional_rep_net
http://sigsif.agricultura.gov.br/sigsif_cons/!ap_estabelec_nacional_cons

5.4. Caso seja pertinente após a fase de habilitação e divulgação final do julgamento e resultado, o proponente habilitado deverá, apresentar 01 (uma) amostra de cada produto correspondente àquele que foi vencedor, para avaliação das mesmas, no prazo máximo de 48 h (quarenta e oito horas).

5.4.1. As amostras deverão ser entregues na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a Rua São João nº 937 – SANTANA DO SÃO FRANCISCO/SE, no horário das 08:00h (Oito) às 12:00h (doze), acompanhadas dos documentos elencados no item 6, conforme o caso.

5.5. As amostras serão submetidas a todos os testes necessários, inclusive de aceitabilidade, testes esses a ser realizada pela Nutricionista, designada para tal, sendo desconsiderados os projetos de venda cujas amostras não forem aprovadas nos testes, nos respectivos itens, mediante relatório fundamentado do mencionado setor.

5.6. Durante o fornecimento, as mercadorias serão devolvidas no ato da entrega, se não corresponderem à qualidade exigida e apresentada nas amostras.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1. A entrega será feita da seguinte forma:

6.1.1 – Os gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis serão entregues mensalmente.

6.1.2 – Todos os gêneros industrializados devem especificar o número do lote;

6.2 - A Autoridade Competente expedirá Ordem de Fornecimento, conforme Cronograma de Entrega e encaminhará a Contratada.

6.3. Recebidas as Ordens, a Contratada deverá entregar os materiais dentro do prazo de 03(três) dias, acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

6.4. A entrega será feita na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, situado no município de SANTANA DO SÃO FRANCISCO/SE. No horário de 8h às 12hs de segunda a quinta – feira. A mercadoria deve atender as especificações e estar em condições próprias para o consumo humano.

6.5 – Todo produto entregue deve apresentar embalagem contendo impressas as seguintes informações:

6.5.1 – peso líquido;

6.5.2 – identificação do produto e do estabelecimento de origem;

6.5.3 – data de industrialização;

6.5.4 – data de validade do produto.

6.6 - Os produtos de origem animal deverão apresentar o carimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Estadual (SIE/SE), de acordo com a proposta.

6.7 - O transporte dos produtos perecíveis deverá ser feito em caminhões fechados com temperatura adequada, atendendo as exigências da ANVISA.

6.8 - O transporte de produtos resfriados e congelados deverá ser feito em veículos isotérmicos ou refrigerado com temperatura entre 6°c e 10°c para os resfriados e entre –18°c e –12°c para os congelados, até o momento da entrega. Ou que os produtos estejam nas temperaturas acima citadas sem apresentação de recongelamento com formação de cristais de gelo.

6.9 - A entrega da polpa de fruta deverá ser feita em veículo isotérmico ou refrigerado com temperatura entre 6°c e 10°c até o momento da entrega e os sabores deverão ser variados conforme solicitação prévia do Departamento de Alimentação Escolar junto ao fornecedor, devido a sazonalidade das frutas.

6.10 – Não serão aceitos produtos mais de 20%(vinte por cento) do seu prazo de validade decorrido.

6.11 – Respeitar quanto ao valor total de compra.

6.12 – Os alimentos serão recebidos e conferidos por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

6.13 – Depois de atestadas, as Notas serão encaminhadas à Tesouraria Municipal para liquidação e pagamento.

6.14 – O descumprimento de qualquer das regras aqui estabelecidas será motivo para

reprovação e devolução do(s) produto(s) no momento do recebimento. Neste caso, a Contratada fica obrigada a substituí-los em até 03 (três) dias corridos contados do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta do Contrato.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO:

7.1. O prazo para início do fornecimento dos produtos é imediatamente após a formalização do instrumento equivalente e de acordo com autorização expedida pelo responsável do Centro de Referência de Assistência Social, que requisitará as quantidades necessárias através de "REQUISIÇÕES".

8. CRONOGRAMA DE ENTREGA:

8.1. Será determinado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de SANTANA DO SÃO FRANCISCO-SE.

Santana do São Francisco/SE, 28 de fevereiro de 2018.

Maria das Dores Aguiar Barrozo
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO II
MODELO DE CREDENCIAL/PROCURAÇÃO

AO
MUNICÍPIO DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊCIA SOCIAL

REF.: Pregão Presencial nº XXX/2018

CREDENCIAL

_____(PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal)_____, por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador _____(NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF), com amplos poderes para representar _____(NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ)_____, junto ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, formular ofertas e lances de preços, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, renunciar ao prazo de recurso referente à fase de habilitação, enfim, praticar todos os atos que se tornem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este Fundo Municipal de Assistência Social, relativamente a quaisquer das fases do Pregão n° ____/2018.

(local e data)

_____
(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

AO
MUNICÍPIO DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊCIA SOCIAL

Ref.: Pregão Presencial nº XXX/2018.

Em atendimento à determinação constante deste certame, declaramos que tomamos ciência de todos os termos do mesmo, e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, sob as penalidades cabíveis.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

Carteira de Identidade (nº e órgão expedidor)
Endereço:
CEP:

ANEXO IV
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(Cidade)/(UF), _____ de _____ de 2018.

AO
MUNICÍPIO DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊCIA SOCIAL

Ref.: Pregão Presencial nº _____/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA, DESTINADO À MERENDA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

A empresa _____, CNPJ _____, estabelecida _____, telefone/fax _____, e-mail _____, submete a apreciação dessa conceituado o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, sua proposta relativa a licitação em epígrafe, cujo objeto é o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, nas condições previstas no Edital e as que se seguem.

Entregaremos a mercadoria no almoxarifado da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que fica localizado na Rua São João nº 937, Santana do São Francisco, Estado de Sergipe, no horário das 08:00h (Oito) às 12:00h (doze) de segunda a sexta-feira, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Fornecimento dos produtos expedida pela Autoridade Competente.

A nossa proposta global totalizou em R$ _____ (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Os pagamentos serão efetuados após 30 (trinta) dias de cada entrega, no valor correspondente as Ordens de Fornecimento comprovadamente atendidas, contra a apresentação dos seguintes documentos: OF, NF, CND Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.

Manteremos nossa proposta válida até 60 (sessenta) dias de sua abertura.

Declaramos que nos preços ofertados então inclusas todas as despesas com transporte, taxas, tributos, encargos e demais custos previstos legalmente.

Segue em anexo a planilha orçamentária (ANEXO IV – A) com a especificação completa do material, marca, preços unitário e total.

Dados pessoais do Representante Legal:
Nome:
RG n°:
CPF n°:
Estado Civil:
Endereço:

Dados Bancários da Empresa:
Banco:
Agência:
Tipo:
Conta Corrente:

Sem mais,

Carimbo e assinatura do Representante Legal

ANEXO IV - A

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

(Cidade)/(UF), _____ de _____ de 2018.

AO
MUNICÍPIO DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ref.: Pregão Presencial nº _____/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA, DESTINADO À MERENDA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
	TOTAL					

Prazo de Validade: 60 (sessenta) dias

Local e data
Nome e assinatura do representante legal

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

AO
MUNICÍPIO DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊCIA SOCIAL

REF.: Pregão Presencial nº XXX/2018

DECLARAÇÃO

__ (nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº_____, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?
Sim ( ) Não ( )

_____
(data)

_____
Representante legal

ANEXO VI

MODELO DE DECALARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Cidade)/(UF), _____ de _____ de 2018.

AO
MUNICÍPIO DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊCIA SOCIAL

REF.: Pregão Presencial nº XXX/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA, DESTINADO À MERENDA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

A empresa _____, CNPJ _____, estabelecida _____, por intermédio de seu representante legal Srº(ª). _____, brasileiro(a) maior, capaz, endereço _____, profissão _____, portador da RG nº _____ e do CNPF nº _____, DECLARA que sob pena da lei que até a presente data INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no presente procedimento licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posteriores.

(identificação e assinatura do declarante).

ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2018

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ: 14.927.680/0001-06, com sede administrativa localizada no endereço à Rua São João, nº 937, Bairro Centro, Santana do São Francisco, Estado de Sergipe, por sua Secretária Municipal a Srª XXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado neste município, portadora da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____ e CNPF/MF nº _____, doravante denominada, CONTRATANTE, em decorrência da conclusão do PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2018, RESOLVE, com a interveniência do ÓRGÃO GERENCIADOR, REGISTRAR OS PREÇOS da: xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxx, Inscrição Estadual xxxxxxxx, com sede na xxxxxxx, nº xxxxx, Bairro xxxxx, xxxxxxxx, Cidade xxxxx neste ato representada por seu representante legal, o Sr(a). xxxxxxxxxxxxx, CNPF xxxxxxx, RG xxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxx, nº xxxxx, Bairro xxxxxxx Cidade xxxxx, CEP: xxxxxx, doravante denominada FORNECEDOR, de acordo com o edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, sujeitando-se as partes às determinações em conformidade com a Lei Municipal nº 172/2011, Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 020/2013 e Decreto Municipal nº 051/2013, bem como pelas condições estabelecidas nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1.1. A presente Ata vincula-se às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº. 20/2013 e nº 51/2013, Lei Municipal nº 172/2011 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e as condições estabelecidas no edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial n. ___/2018.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA, DESTINADO À MERENDA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de um ano, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO REGISTRADO

4.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	MARCA	V. UNIT R$	V. TOTAL R$
TOTAL R$ (XXXXXXXXXXXX)						

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito ao fornecedor contratado por meio de ordem bancária, até o 30º (trigésimo) dia útil após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor contratual, designado no Anexo I do edital, parte integrante da presente Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor deverá apresentar juntamente com a nota fiscal o documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

5.3. Não será efetuado qualquer pagamento à fornecedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

5.4. O documento fiscal não aprovado pelo gestor contratual será devolvido ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

5.5. Havendo atraso de pagamento, a parcela atrasada será atualizada segundo a variação do INPC, desde a data final do período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Para o efeito deste item, não serão computados os atrasos atribuíveis ao fornecedor e os decorrentes da não aprovação dos documentos de quitação ou ainda da não aceitação do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Assinar a ARP no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) Responsabilizar-se pela entrega do(s) produto(s) e pela prestação dos serviços licitados em prazos, condições e características estipulados nos Termos de Referência - Anexo I, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas no edital e anexos.

d) Responder por todos os ônus referentes ao(s) produto(s) e atividades ora contratados, tais como encargos e contribuições sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados, seguro obrigatório, taxas e multas que incidirem no fornecimento e demais despesas operacionais, administrativas e legais.

e) Comunicar, formal e imediatamente, ao gestor contratual de eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível (no máximo vinte e quatro horas de ocorrência do fato).

f) Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora.

g) Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor contratual, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas.

h) Indenizar a CONTRATANTE por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à Fornecedora.

i) Não transferir de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros.

j) Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos e serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da ARP e ou do contrato ou retirada de

outro instrumento equivalente e da nota de empenho;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

8.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:

a) Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;

d) Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;

e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta do orçamento do Munícipio de Santana do São Francisco.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

10.1. Em conformidade com disposto no Termo de Referência – Anexo I deste edital, nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto e prestação de serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto entregue com a especificação pretendida;

b) Definitivamente, em até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido e os serviços prestados encontram-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.

10.2. O fornecimento do objeto desta licitação será parcelado, de acordo com a necessidade da Administração, para o qual será emitida Ordem de Fornecimento.

10.3. O fornecedor deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

10.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os objetos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

10.5. O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

11.1 - O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

a) Por iniciativa da Administração, quando:

I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

II. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao Registro de Preços;

V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.

VII. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas no Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

11.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial desta Ata, a Administração poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa na forma prevista na subcláusula 12.2;

III - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, ou cobrada diretamente do fornecedor, amigável ou judicialmente.

12.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

13.1. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de validade da ARP, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, de acordo com os Decretos Municipais e legislações pertinentes.

13.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao órgão gerenciador, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para definir o novo valor de forma compatível ao mercado.

13.2.1. A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária da Ata de Registro de Preços - ARP, nas seguintes condições:

a) Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II “d” e § 2°, da Lei n° 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

b) Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

13.2.2. Em seu pedido de revisão, a(s) detentora(s) da ARP deverá (ão) demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante no item na sua proposta, através de Planilha de

Custos contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

13.2.3. Deverá ainda, instruir seu pedido com documentos, tais como: tabela de preços dos órgãos competentes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do Contrato e Planilhas de Custos comparativas entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do Contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

13.3. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha o fornecedor solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

13.4. A administração reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro procederá a revisão do(s) preços da ARP, mediante apostila.

13.5. Independente de solicitação a Administração deverá convocar a detentora da ARP para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta em virtude da redução dos preços de mercado, a qual também pode ser mediante Apostilamento.

14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

a) Por iniciativa da Administração, quando:

I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

II. Não retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.

VII. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas no Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

14.2. O cancelamento de registro nas hipóteses acima elencadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.

15. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

16. DO FORO

16.1. Para qualquer ação decorrente desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Santana do São Francisco/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Santana do São Francisco/SE, ___de _____ de 2018.

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Fundo Municipal de Assistência Social
ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR

Testemunhas:

_____
CNPF/MF

_____
CNPF/MF

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA _____, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO.

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento, de um lado o MUNICIPIO DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, através de sua FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO SÃO FARNCISCO, com endereço a Rua São João, nº 937, Bairro Centro, Santana do São Francisco/SE, inscrita no CNPJ sob n° 14.927.680/0001-06, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por sua Secretária Municipal a Srª XXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, maior, capaz, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____, CNPF/MF nº _____, e, do outro lado, a _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____, CNPF/MF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, entre si, ajustado o presente Contrato de Fornecimento, que se regerá pelas normas das Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/93, pelo Decretos Municipal nº 051/2013 e nº 020/2013 e Lei Municipal nº 172/2011, também, pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

1.1 - O presente contrato vincula-se às determinações da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.250 e Decreto nº 051/2013 e nº 020/2013 e Lei Municipal nº 172/2011 as exigências e condições gerais do Edital de Pregão Presencial n° ____/2018, Ata de Registro de Preços nº ____/2018 e a proposta elaborada pela CONTRATADA, passando tais documentos, a fazerem parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA, DESTINADO À MERENDA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 - Pelo fornecimento dos produtos adjudicados, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO pagará à CONTRATADA a importância de R$ _____ (_____) referente ao(s) item(ns) _____, conforme proposta(s) da contratada em anexo e de acordo com o fornecimento, até o término do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – Os pagamentos serão efetuados após 30 (trinta) dias de cada entrega, no valor correspondente às ordens de fornecimento comprovadamente atendidas, contra apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1 – Ordem(ns) de fornecimento;
4.1.2 – Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) à(s) ordem(ns) de fornecimento, atestada e liquidada pela Prefeitura;
4.1.3 – Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS, ao FGTS e CNDT;

4.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o contratante efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria da Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2018, conforme abaixo:

UO: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social
PA: 2018 - Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD PBF.
ED: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
FR: 0193.997

UO: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social
PA: 2019 - Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF.
ED: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
FR: 0193.030

UO: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social
PA: 2018 - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado A Famílias e Indivíduos - PAEFI.
ED: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
FR: 0193.030

UO: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social
PA: 2098 - Serviços de Convivências e Fortalecimento de Vínculos - PBV.
ED: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
FR: 0193.997

UO: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social
PA: 2100 - Cofinanciamento Estadual da Proteção Básica
ED: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
FR: 0193.997

UO: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social
PA: 2103 - Cofinanciamento Estadual da Proteção Especial de Media e Alta Complexidade
ED: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
FR: 0193.997

CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 - O preço proposto é fixo e irreajustável.

CLAUSULA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

7.2. À contratada, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

7.3. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: tabela de preços da categoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

I. Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

II. A administração reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro procederá a revisão do contrato, mediante apostila.

7.4. Independente de solicitação a Administração deverá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta em virtude da redução dos preços de mercado, a qual também pode ser mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 - O presente contrato iniciará sua vigência na data de sua assinatura e encerrará no dia XX de XXXXXXXX de XXXXX, como também todas as obrigações e responsabilidades aqui estabelecidas.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO / CONDIÇÕES/ LOCAL DE ENTREGA / RECEBIMENTO

9.1 - A entrega será feita da seguinte forma:

9.1.1 – Os gêneros perecíveis serão entregues semanalmente;

9.2 – A Autoridade Competente expedirá Ordem de Fornecimento e encaminhará a CONTRATADA.

9.3 – Recebidas as Ordens, a CONTRATADA entregará os produtos dentro do prazo em até 02 (dois) dias úteis, acompanhados dos seguintes documentos:

9.3.1 – Ordem de fornecimento;

9.3.2 – Nota fiscal;

9.3.3 – Comprovante de regularidade junto às fazendas Federal, Estadual e Municipal;

9.4 – Comprovante de regularidade junto a Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e quaisquer outros documentos que forem necessários para o fiel cumprimento do contrato e legislação pertinente.

9.5 – A entrega se dará na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, que fica localizada na Rua São João nº 937 – SANTANA DO SÃO FRANCISCO/SE, no horário das 08:00h (Oito) às 12:00h (doze), dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Fornecimento dos produtos expedida pela Autoridade Competente.

9.6 – O(s) funcionário(s) responsável(eis) pelo recebimento atestarão o recebimento do material através de aposição de carimbo na Nota Fiscal;

9.7 – Depois de atestada(s), a(s) Nota(s) Fiscal(is) as mesmas serão encaminhadas à Prefeitura Municipal juntamente com os documentos que a(s) acompanham para liquidação e pagamento.

9.8 - No caso de produto reprovado no momento do recebimento, o fornecedor substituirá o produto em até 24 (vinte e quatro) horas.

9.9 - Na data de entrega, os produtos não poderão estar com mais de 20% (vinte por cento) do seu prazo de validade decorrido, o prazo será verificado por ocasião da entrega, e deverá estar de acordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa:

10.1.1 - advertência;

10.1.2 - multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

10.1.3 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

10.1.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.5 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o inciso XII, do artigo 55, do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 – Dos encargos da CONTRATANTE:

12.1.1 - permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas e outros documentos;

12.1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

12.1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;

12.1.4 - efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento dos alimentos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;

12.1.5 - comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas;

12.1.6 – expedir as ordens de fornecimento e encaminhar a CONTRATADA em tempo hábil ao seu perfeito atendimento.

12.1.7 – fiscalizara execução e aplicar as penalidades estabelecidas neste contrato.

12.2 - Dos Encargos da CONTRATADA:

12.2.1 – Fornecer o objeto adjudicado conforme proposta de preços da contratada e na forma e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e neste Contrato;

12.2.2 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução deste contrato, tais como:

12.2.3 - executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou

subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;

12.2.4 - ser responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

12.2.5 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução deste Contrato;

12.2.6 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos entregues;

12.2.7 - comunicar por escrito a CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

12.2.8 – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

12.3 - Das Obrigações Sociais, Comerciais e Fiscais:

12.3.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

12.3.2 - assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto deste contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

12.3.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

12.3.4 - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.

12.3.5 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

12.4 – Das Obrigações Gerais:

12.4.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE para prestar quaisquer serviços relativos ao atendimento do objeto deste contrato;

12.4.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

12.4.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

12.4.4 - A CONTRATADA assume exclusivamente como seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do material, incluindo o transporte e tudo que se fizer necessário à boa e perfeita entrega do material, incluindo também, quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

12.4.5 – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA.

12.4.6 - O transporte dos produtos perecíveis deverá ser feito em caminhões fechados com temperatura adequada, atendendo as exigências da ANVISA.

12.4.7 - O transporte de produtos resfriados e congelados deverá ser feito em veículos isotérmicos ou refrigerado. A temperatura dos produtos resfriados deverá permanecer entre 6°c e 10°c e a de congelados entre –18°c e –12°c até o momento da entrega.

12.4.8 - O Cronograma de entrega deverá ser cumprido, rigorosamente, de acordo com as solicitações do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

12.4.8 - É vedado acumular duas ou mais entregas de produtos perecíveis no mesmo período, caso ocorra à empresa será notificada.

12.4.9 - À CONTRATANTE caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma não atenda as exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens.

12.4.10 - Não será permitida substituição de produtos ou marcas sem autorização prévia do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Caso ocorra a empresa será multada e poderá até ter seu contrato cancelado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Durante a vigência deste contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada por Servidores designados pela CONTRATANTE;

13.2 - O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;

13.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas da Secretária Municipal de Assistência Social, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.4 - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução deste Contrato, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

14.1 - No interesse da Administração, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os aumentos ou supressões que se fizerem necessários.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 - A rescisão contratual poderá ser:

15.1.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

15.1.2 - amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para esta Administração Pública;

15.1.3 - judicial nos termos da Legislação.

15.1.4 – A PREEITURA se reversa o direito de a qualquer momento, por interesse público, rescindir, através de Decreto do Executivo, o presente Contrato, sem que a ela caiba qualquer tipo de indenização, salvo pagamento dos materiais comprovadamente entregues, mediante simples notificação extrajudicial à CONTRATADA, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

15.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

15.2.1 - O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;

15.2.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e especificações;

15.2.3 - A lentidão de seu cumprimento, levando a FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega total do objeto contratado.

15.2.4 - A paralisação injustificada do fornecimento;

15.2.5 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

15.2.6 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.2.7 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da licitante;

15.2.8 – O atraso no pagamento das faturas devidas por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, posteriores ao seu vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Para dirimir quaisquer ações decorrentes do presente Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Santana do São Francisco, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

16.2 - E, por se acharem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Santana do São Francisco/SE ____, _____, 2018

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

Testemunhas:

_____
CNPF/MF

_____
CNPF/MF